**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade :Pregão**

**Nº. do Edital : 000017/2018**

**Numero Processo : 000049/2018**

**Data da Abertura : 28/05/2018 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1-**O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

**1.2-**O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho,** e Equipe de Apoio**,** designados pela Portaria nº. 056/2018 de 06 de março de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de março de 2018, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1-3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de **12** (doze) meses.

2.1.1-Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Janaúba/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

**3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Complementar nº. 147/14 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota dos itens até R$80.000,00 (oitenta mil reais) nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, ficam reservado todos os itens do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão.**

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

**4 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 – Esclarecimentos Iniciais:**

4.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado **Ata de Registro de Preços.** Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.1.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12** (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Janaúba, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-à a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

4.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**4.2 – Condições de Participação**

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.2-Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.2.3-A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.5 – Não será permitida a participação de empresas em consorcio.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes, sendo um com a “PROPOSTA COMERCIAL” e o outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba-Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro

DATA : **28/05/2018 09:00:00**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 01****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000017/2018****Numero Processo : 000048/2018****Data da Abertura : 28/05/2018 09:00:00****ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**  |

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 02****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000017/2018****Numero Processo : 000049/2018****Data da Abertura : 28/05/2018 09:00:00** **ENVELOPE “HABILITACÃO”.** |

5.2 O Município de Janaúba-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de Cópia)

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8°, Instrução Normativa n° 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3° caput e § 2°, daquela Instituição).

6.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60**(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de entrega será de **05**(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Janaúba;

7.1.4 – Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.6 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de boa qualidade, sem mistura e primeira linha;

7.1.7-Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.8-As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.9 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, validos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a **Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros**, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

**7.6-A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do e-mail** ***licitacaojanauba@yahoo.com.br*****no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

**8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

8.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

8.2.7 – Alvará de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual

**8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**8.5 - DAS DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **30** (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 6, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluiráa licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação serão rubricados pelo

Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 06, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento de produtos, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.11., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.11 ou 9.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20. Com base na classificação citada no subitem 10.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, emconformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%**(cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10. 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº. “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º.

 do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **03** (três) dias úteis para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92, Centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00:00 às 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

**13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS. Os créditos serão efetuados na conta corrente da contratada/credora, sendo de sua responsabilidade o pagamento das tarifas cobradas pela instituição financeira, referente à operação realizada.

14.2-Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3-Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3.1-Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

15.1-Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de **05**(cinco) dias a contar da ordem de compras.

15.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2-Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**16- DAS OBRIGAÇÕES**

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

16.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos,** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos produtos;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha no fornecimento dos produtos.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05**(cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**17- DO PROCEDIMENTO**

17.1-Até **02**(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

17.2-No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

17.3-Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** – **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

17.4-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5-Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1-os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

17.6-O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.7-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a

Ás penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9-Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.11-Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

17.14-Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15-Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.16-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18-Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19-Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sedo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20-Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de processo por registro de preços, as dotações orçamentárias serão informadas nas ordens de fornecimento:

**19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1-As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3-A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4-Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

19.5-Da sessão de aberturas dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.6-Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.7-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

19.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

19.9-Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10-Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.11-O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

19.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Descrição dos itens;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
* Anexo V: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
* Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço;
* Anexo VII Termo de Referencia

19.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba-MG, 08 de maio de 2018.

**Marco Antonio de Carvalho**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/VALOR MÉDIO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000017/2018**

**Numero Processo : 000049/2018**

**Data da Abertura : 28/05/2018 09:00:00**

**1 – Objeto**

Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros.

**1.1 Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** | **Valor Estimado** |
| 0001 | Abridor de lata: Abridor de lata e garrafa em alumínio | Unidade | 44,00 | 3,43 |
| 0002 | Absorvente Higiênico: Absorvente Higiênico macio, uso diário, com impermeabilização em um dos lados, com abas, atóxicoem contato com a pele, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 8 unidades com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde | Pacote | 400,00 | 2,93 |
| 0003 | Acetona 500 Ml: Acetona, aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 500ml. Aembalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Frasco | 158,00 | 12,08 |
| 0004 | Agua Sanitária: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio,cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação:alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamen-te os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Unidade | 8.758,00 | 2,72 |
| 0005 | Alcool a 70% em Gel: ALCOOL 70% EM GELDesinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para desinfecção de mãos,anti-sepsia da pele em procedimento de médico e baixo risco; validade de 24 meses;frasco de 1000 ml. | Frasco | 240,00 | 8,02 |
| 0006 | Álcool em Gel: Álcool em Gel de 500ml | Unidade | 4.286,00 | 5,99 |
| 0007 | Álcool Etílico 70%: Álcool Etílico 70%, desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas,anti-sepsia da pele em procedimento de médico e baixo risco; validade de 24 meses;frasco de 1000 ml. | Litro | 150,00 | 6,52 |
| 0008 | Algodão Bolinha: Algodão hidrófilo em bolinha. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio,boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (nomínimo 80% de brancura). Embalado pct 100g em saco plástico . | Pacote | 88,00 | 4,99 |
| 0009 | Alicate para cutícula: Alicate p/ cutícula em aço inoxidável com mola suavizadora ponta de 9 mm afiada e com capa protetora. Dimensões aproximadas 50 X 10 X 110. Peso aproximado 0,80 Kg. Garantia mínima de 03 meses | Unidade | 15,00 | 19,03 |
| 0010 | Alizante de Cabelo Creme Alizante a Base se Guanadina: Alizante de Cabelo Creme Alizante a Base se Guanadina | Unidade | 15,00 | 19,07 |
| 0011 | Amaciante de Roupas: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros,com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministérioda Saúde | Unidade | 1.692,00 | 6,82 |
| 0012 | Aparelho de Barbear Descartável: Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabode plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. | Unidade | 642,00 | 2,93 |
| 0013 | Avental Plástico: Avental Plastico com proteção para o dorso frontal e pernas,fita de apoio para nuca e amarras nas costa, para adulto | Unidade | 288,00 | 11,91 |
| 0014 | Bacia Plástica 40 Cm: Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 40 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente. | Unidade | 129,00 | 8,36 |
| 0015 | Balde Plástico 10 L: Balde plástico com alça, com capacidade para aproximadamente 10 (dez) litros | Unid | 88,00 | 7,05 |
| 0016 | Balde Plástico 12 Lts: Balde plástico com alça de metal, com capacidade para aproximadamente 12 (doze) litros | Unidade | 1.641,00 | 8,03 |
| 0017 | Borracha p/ Panela de Pressão 7 L: Borracha p/ Panela de Pressão 7 L | Unidade | 20,00 | 7,38 |
| 0018 | Canudo: canudo descartavel e articulável, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade, pacote com 100 unidade. | Unid | 164,00 | 3,12 |
| 0019 | Cera Líquida Incolor: Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor:Incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dadosde identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Unidade | 2.890,00 | 3,23 |
| 0020 | Cera Pastosa: Cera, tipo pasta. Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pacote) de 400g. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade enúmero de registro no Ministério da Saúde | Unidade | 100,00 | 15,73 |
| 0021 | Cloro 1000ml: Cloro Liquido: a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo mínimo de 8,0%, com características físicas químicas de liquido, com densidade (25 C) de 1,16 a 1,21 g/mL; pH (solução aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 1000 litros. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde;instruções e cuidados na utilização. | Litro | 9.705,00 | 6,22 |
| 0022 | COADOR DE PANO EXTRA GRANDE: Coador de café de pano, revestimento duplo, em flanela ou algodão, com diâmetro aproximado de 16 cm e profundidade de 20 cm. | Unid | 10,00 | 4,21 |
| 0023 | Coador de Pano p/ Café: Coador de café de pano, revestimento duplo, em flanela ou algodão, com diâmetro aproximado de 10 cm e profundidade de 15 cm. | Unidade | 439,00 | 3,58 |
| 0024 | Colher Inox Grande: Colher grande de servir com cabo longo em inox. | Unidade | 32,00 | 8,91 |
| 0025 | Colher Plastica Descartável: Colher Plástica descatavel confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras,deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reemabaladas em caixa de papelão. Acondicionado comforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade | Pacote | 1.586,00 | 3,33 |
| 0026 | Concha de Alumínio Grande: Concha de Alumínio Grande | Unidade | 63,00 | 8,26 |
| 0027 | Condicionador de Cabelo Adulto: Condicionador Adultol desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. frasco de 02 litros | Unidade | 285,00 | 12,99 |
| 0028 | Condicionador de Cabelo Infantil: Condicionador infantil desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. frasco de 01 litro. | Unidade | 1.630,00 | 10,59 |
| 0029 | copo aluminio com asa 2 litros reforçado: copo aluminio com asa 2 litros reforçado | Unid | 15,00 | 17,53 |
| 0030 | Copo Americano: Copo Confeccionado em vidro;capacidade de 200 ml | Unidade | 2.600,00 | 1,61 |
| 0031 | Copo Descartavel 50 ml: Copo Descartavel para agua, braco leitoso,corpo frisado, bordas arredondadas,com capacidade para 50 Ml em polipropileno, pesando 2,2 Gramas, obedecendo rigorosamente as normas sa ABNT 14865, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 Uinidades, cada pacote | Pacote | 2.404,00 | 1,78 |
| 0032 | Copo Descartavel de 200ml: Copo Descartavel confeccionado com resina termoplástica branca ou translucida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, dformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visiveis e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o simbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades. | Pacote | 7.722,00 | 3,23 |
| 0033 | Copo Duplo de Vidro: Copo Duplo de Vidro 300 ml | Unidade | 706,00 | 3,21 |
| 0034 | Corda p/ Varal: Corda para varal,material nylon, resistente. Pacote com 10 metros. | Unidade | 544,00 | 1,93 |
| 0035 | Cortador de Unha - Grande: Cortador de unhas com lâminas curvas em formato anatômico que oferecem alta precisão de corte;Possui lima para polir e ponta para limpeza da parte inferior das unhas.-Precisão de corte;-Lima polidora;-Aço cromado.Tamanho grande | Unidade | 278,00 | 7,66 |
| 0036 | Cotonetes: Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo, tipo cotonete. Caixa contendo 75 unidades | Caixa | 210,00 | 2,09 |
| 0037 | Creme de Barbear: Creme de barbear. Embalagem de 65 gramas | Unidade | 112,00 | 5,17 |
| 0038 | Creme Dental Adulto C/ Flúor (90Gr.): Creme Dental com Flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, apresentar ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO | Unidade | 5.088,00 | 3,02 |
| 0039 | Creme Dental Infantil Com Fluor: Creme Dental Infantil com Flúor : Creme Dental com Flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, apresentar ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO | Unidade | 400,00 | 4,42 |
| 0040 | Creme Dental Infântil S/ Fluor (50Gr): Creme Dental sem Flúor : Creme Dental sem Flúor apresentar fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 50 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO | Tubo | 564,00 | 5,17 |
| 0041 | Creme Hidratante para Cabelo: Creme para hidratação de cabelo, com silicone, para todos os tipos de cabelos, diversas fragrâncias pote de 01 Kg | Unidade | 3.050,00 | 9,69 |
| 0042 | Creme Hidratante para o Corpo: Creme hidratante nutritivo para o corpo, embalagem de 500g | Unidade | 281,00 | 6,64 |
| 0043 | Desinfetante 1000 ml: Desinfetante translúcido, aroma de pinho frasco plástico, 1000ml com registro MS, na embalagem deverá conter data de fabricação e vencimento do produto | Litro | 11.795,00 | 6,68 |
| 0044 | Detergente Neutro: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças,talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamenteos dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde ,testado dermatologicamente. | Frasco | 10.413,00 | 1,78 |
| 0045 | Ebulidor: Ebulidor confeccionado em aluminio, com cabo de Plastico; funcionamento eletrico; tensão de 127 volts; medindo aproximadamente 39cm. | Unidade | 58,00 | 25,37 |
| 0046 | Escova de Cabelo Redonda Média: Escova de cabelo, tamanho médio, cabo de madeira, cerdas naturais de javali, validade indeterminada. | Unidade | 191,00 | 12,58 |
| 0047 | Escova de Dente Adulto: Escova de Dente Adulto com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformimente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 Cm anatomica com empunhadura, embalagem em saquinho plástico. | Unidade | 156,00 | 5,78 |
| 0048 | Escova de Dente Infantil Macia: Escova Dental Infantil com formato anatômico, confeccionada em material atoxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,0 e 1,3 cm de largura e 9,0 a 14,5 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,00 a 1,3 cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5 cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). | Unidade | 11.000,00 | 10,25 |
| 0049 | Escova de Lavar Roupas: Escova Para lavar Roupas com formato ergonomico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso.suporte plasticos e ceda sintétca. | Unidade | 1.008,00 | 2,78 |
| 0050 | Escova para Vaso Sanitário: Escova para vaso sanitário com base, cerdas de nylon e cabo de plástico, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça. | Unidade | 596,00 | 6,73 |
| 0051 | Escova p/ Unha: Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Ccom pontas Arredondadas; Tipo Autoclavavel | Unidade | 30,00 | 2,36 |
| 0052 | Esmalte de Unha: Esmalte para unhas, capacidade 14,70ml, cor tons claros e escuros de 1ª linha | Frasco | 196,00 | 3,54 |
| 0053 | Espanador de Nylon: Espanador médio 47cm com cerdas de nylon, ideal para retirar o pó sem espalhá-lo pelo ambiente previnindo doenças e prejuizos a instalações e equipamentos. c/ cabo confeccionado em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve. | Unidade | 49,00 | 8,81 |
| 0054 | Esponja de banho: Esponja de banho macia | uni | 80,00 | 2,68 |
| 0055 | Esponja de Lã de Aço: Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original dofabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. | Pacote | 4.235,00 | 7,02 |
| 0056 | Esponja de Limpeza FiBRAÇO: ESPONJA DE LIMPEZA FIBRAÇO, MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTETICOS UNIDAS COM RESINA A PROVA DAGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO. MATERIAL NÃO BIODEGRADAVEL, ESPONJA DE LIMPEZA FIBRAÇO 87X125MM. | UN | 450,00 | 2,46 |
| 0057 | Esponja Dupla Face: Esponja de fibra sintética.dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 07 x 11 x22cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informaçõesdo fabricante estampada na embalagem | Unidade | 6.885,00 | 1,60 |
| 0058 | Faca tipo Açougueiro 08 polegadas: Faca tipo açougueiro 08 polegadas, profissional, cabo branco. | Unidade | 60,00 | 22,91 |
| 0059 | Filtro de Água (Por gravidade): Filtro de água (Por gravidade) capacidade 08 litros com 02 velas | unid | 25,00 | 80,49 |
| 0060 | Filtro P/ Agua C/ 3 Velas: Filtro para água c/03 velas com parte inferior de ceramica e parte superior em plastico. | Unidade | 23,00 | 85,49 |
| 0061 | Flanela para limpeza: Flanela para limpeza, na cor branca medindo aproximadamente 40 x 60cm, com costura nas laterais,100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante,com informações e composição do fabricante estampados na peça. | Unidade | 4.518,00 | 2,96 |
| 0062 | Fósforo Grande: Fósforo, área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da embalagem, c/ 240 palitos, embalagem c/ 10 caixas, original do fabricante, c/ data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem .Com Selo do INMETRO | Caixa | 656,00 | 9,93 |
| 0063 | Fralda Descartável Infantil P: Fralda Descartavel Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, | Unid | 140,00 | 15,85 |
| 0064 | Fralda Descartável Infantil - Tamanho G: Fralda Descartavel Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | Pacote | 15.210,00 | 18,80 |
| 0065 | Fralda descartável Infantil tamanho M.: Fralda Descartavel Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação,Fralda Descartavel Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, | Pacote | 210,00 | 15,85 |
| 0066 | Fralda Geriatrica Descartavel - Tamanho G: Fralda geriatrica descartavel adulto tamanho G,fralda descartavel adultohipoalergica-formato anatomico com elastico macio nas pernas, cobertura interna de falso tecido, pelicula antimunidade, polpa e flocos absorventes, cobertura externa impermeavel e fitas adesivas laterais, embalagem com dados de identificação e procedencia, data de validade e registro em órgão competente.(pacote com 10) | Pacote | 100,00 | 15,84 |
| 0067 | Frigideira de Aluminio: Frigideira em aluminio grosso, diâmetro de 18 a 22 Cm | Unidade | 32,00 | 27,99 |
| 0068 | Garrafa de vidro com tampa para agua1 Litro: Garrafa de vidro comtampa para agua | Unid | 60,00 | 15,33 |
| 0069 | Garrafa de Vidro Para Agua: Garrafa de vidro com tampa para agua 1/2 Lt | Unidade | 46,00 | 14,39 |
| 0070 | Garrafa Termica 1 Litro: Garrafa térmica de 1 litro, com rolha dupla ação, bico móvel giratório e sistema giromagic, com ampola de vidro, para líquidos quentes, que atenda as especificações da norma NBR 13.282 da ABNT.Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega | Unidade | 133,00 | 22,71 |
| 0071 | Garrafa Térmica de 05 Litros: Garrafa térmica de 5 litro, com rolha dupla ação, bico móvel giratório e sistema giromagic, com ampola de plastico, para líquidos quentes, que atenda as especificações da norma NBR 13.282 da ABNT.Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega | Unidade | 56,00 | 31,39 |
| 0072 | Garrafa Térmica de 2 Litros: Garrafa térmica de pressão 2 litros (inox). Capacidade: cerca de 2 litros (com variação de 10% para mais ou para menos), inquebràvel, sem ampola de vidro; em aço inox por dentro e por fora, proteção extra, base de silicone contra quedas e batidas, limpeza fácil. | Unidade | 31,00 | 117,89 |
| 0073 | Guardanapo de Papel 23 x 23: Guardanapo de Papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranahos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter exsternamente os dados de identificação e procedencia e quantidade. | Pacote | 2.394,00 | 1,50 |
| 0074 | Isqueiro: Isqueiro que possui longa duração (acende 3.000 vezes), chama pré-ajustada e produzido com mecanismo Child Guard. | Unidade | 59,00 | 4,01 |
| 0075 | Jarra de Vidro de 1,5 Litros: Jarra de Vidro de 1,5 Litros | Unidade | 91,00 | 14,70 |
| 0076 | Jarra Plastica de 02 Lts: Jarrra plastica de 02 Lts com tampa | Unidade | 119,00 | 6,89 |
| 0077 | Limpa Alumínio: Limpa Aluminio - Para dar brilho a utensílios de aluminio; Composto de tensoativo anionico,acido cloridrico e fluoridrico; espessante. | Litro | 778,00 | 2,85 |
| 0078 | Limpa Azulejo | Unidade | 1.364,00 | 5,16 |
| 0079 | Limpador De Uso Geral: Limpador multiuso composto por Aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, fragrância e água. Frasco de 500 Ml | unid | 48,00 | 4,87 |
| 0080 | Limpa-Vidro: Limpa Vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição,data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem | Unidade | 734,00 | 6,55 |
| 0081 | Liquido desincrustante para piso: Removedor líquido alcalino, com baixo teor de espuma, com capacidade de desincrustar sujidade antiga formada por cera carnaúba, graxas e gorduras, em geral. | Litro | 276,00 | 7,28 |
| 0082 | lixa de pé: Lixa de pé , removedor de pele morta e calosidade, de material abrasivo com duas faces uma para remover os calos e a outra para alisar a pele. | Unidade | 105,00 | 3,38 |
| 0083 | Lixa de Unha: Lixa para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzoabrasivo e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana: grossa para desbaste e fina paraacabamento. | Unidade | 590,00 | 0,26 |
| 0084 | Lixa de unha em metal: Lixa de metal para tirar o comprimento e modelar as unhas; ponta fina para limpeza e remoção de resíduos debaixo das unhas; em metal, cabo plástico resistente. | Unidade | 40,00 | 3,20 |
| 0085 | Lixeira plástica de 12 lt | Unidade | 1.227,00 | 21,63 |
| 0086 | Lixeira Telada: Lixeira plastica telada de 12Lt | Unidade | 350,00 | 13,77 |
| 0087 | Lustra móveis: Lustra móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde,químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações dofabricante estampados na embalagem | Frasco | 192,00 | 3,51 |
| 0088 | Luva Borracha: Luva Borracha | unid | 130,00 | 1,93 |
| 0089 | Luva de Borracha: Luva Borracha Cano Longo Tamanho G | Par | 20,00 | 7,00 |
| 0090 | Luva de Látex Forrada Multiuso: Luva de Látex Forrada com flocos de algodão Multiuso | Par | 80,00 | 3,85 |
| 0091 | Luva Latex Forrada Para Borrifação: Luva Latex Forrada Para Borrifação | Par | 147,00 | 4,08 |
| 0092 | Luva Plástica para Limpeza: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada,com superfície externa antiderrapante. Tamanho P;M e G. Deverá estar em conformidade com asnormas da ABNT NBR 13.393 | Par | 5.196,00 | 5,51 |
| 0093 | Mangueira para Jardim: Mangueira para jardim 50 Metros para jardim reforçada | Unid | 10,00 | 74,87 |
| 0094 | Palha de Aço nº 02: Palha de aço n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral.Pacote com 2 unidades de 25g. | Unidade | 200,00 | 0,94 |
| 0095 | Palito de dente: Palito para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição einformações do fabricante estampada na embalagem | Caixa | 374,00 | 0,69 |
| 0096 | Palito p/ Unha: Palito p/ unha em madeira | Unidade | 100,00 | 2,68 |
| 0097 | Panela de Pressão 10 Lts: Panela de Pressão capacidade min. 10 Litros e máx.de 12 Litros, em aluminio polido de boa qualidade com espessura adequada para resistir à pressão interna, parede e cabo reforçado,fechamento com sistema de segurança. Garantia de 02(dois) anos | Unidade | 21,00 | 114,98 |
| 0098 | Pano de Chão: Saco de algodão, tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão,características adicionais: duplo, material: 100% algodão, peso: 120 gramas | Unidade | 33.645,00 | 4,36 |
| 0099 | Pano de Prato: Pano de Prato confeccionado em 100% algodão, atoalhado liso medindo 46 x 66 Cm | Unidade | 529,00 | 2,75 |
| 0100 | Pá para Lixo com Cabo de Madeira: Com base em lata medindo aproximadamente 18 Cm e cabo de madeira medindo aproximadamente 60 Cm | Unidade | 774,00 | 4,79 |
| 0101 | Papel Higiênico: Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca.Complemento: alta absorvição, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgemFardo com 16 x 4 .60(sessenta) metros. | Fardo | 2.153,00 | 36,72 |
| 0102 | Papel Toalha em Rolo: Toalha de Papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm | Pacote | 739,00 | 3,51 |
| 0103 | Papel Toalha Interfolhado - Fardo: Especificação técnica: Toalha de Papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor creme - Fardo c/ 1250 un | Fardo | 3.298,00 | 6,95 |
| 0104 | Peneira Plástica Média: Peneira de plástico, tamanho 35 cm | Unidade | 47,00 | 5,51 |
| 0105 | Pente Fino para Cabelo: Pente fino em plastico duro para cabelo para tirar piolho | Unidade | 314,00 | 0,66 |
| 0106 | Pente Medio p/ Cabelo: Pente Medio p/ Cabelo ;Material: plástico, Apresentação: médio, Características Adicionais: com cabo | Unidade | 556,00 | 2,61 |
| 0107 | Pilha Alcalina AA Pequena: Pilha Alcalina AA Pequena | Caixa | 2.184,00 | 7,95 |
| 0108 | Pilha Alcalina Palito AAA: Pilha Alcalina Palito AAA | Par | 924,00 | 7,12 |
| 0109 | Pinça Para Sombrancelhas: Pinça Para Sombrancelhas | Unidade | 96,00 | 1,38 |
| 0110 | Pote pequeno | unid | 14,00 | 6,86 |
| 0111 | Pote Plastico C/Tampa: Pote Plastico C/Tampa para Conservas | Unidade | 14,00 | 7,05 |
| 0112 | Prato de Louça: Prato em louça para refeições fundo de 1ª linha | Unidade | 254,00 | 9,22 |
| 0113 | Prato de Porcelana Raso: Prato tipo raso circular, em porcelana branca para almoço (Linha Hotel ) | Unidade | 398,00 | 12,81 |
| 0114 | Prato Descartável 15 cm.: Prato Descartável 15 cm. | unid | 500,00 | 1,14 |
| 0115 | Prendedor de Roupa: Prendedor de roupas em plástico polietileno com mola em metal de alta pressão. Pct – 12 und | Pacote | 1.907,00 | 2,43 |
| 0116 | Ralo Inox para Alimentos: Ralador em inox 4 faces com medidas mínimas de 15 cm de altura e 9,5 cm de largura, sendo que – 2 laterais são para cortar legumes e 2 para ralar. O cabo de inox deverá medir aproximadamente 8 cm de comprimento e 2 cm de largura. EMBALAGEMOs itens deverão vir acondicionados conforme praxe do licitante, garantindo-se a integridade do produto até seu destino final. | Unidade | 20,00 | 3,58 |
| 0117 | Rodo c/ Cabo de Madeira 60 Cm: Rodo suporte plástico medindo, aproximadamente, 60cm com duas borrachas de alta qualidade, ótima aderência e fixação das partes. Com cabo resistente e longo. | Unidade | 2.342,00 | 8,22 |
| 0118 | Rodo de Madeira 40 Cm: Rodo 40 cm,base em madeira,duas borrachas eva,cabo madeira C/1,20cm.compr.fixado na base c/pregos e cola,revestido e Polietileno,c/ponteira | Unidade | 1.544,00 | 6,81 |
| 0119 | Sabão de Coco: Sabão de côco em barra de 200g | Unidade | 778,00 | 2,15 |
| 0120 | Sabão em Barra: Sabão em barra c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%.. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | Unidade | 1.700,00 | 5,54 |
| 0121 | Sabão em Barra c/ 5 unidades: Sabão em barra c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%.. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde |  Unidade | 1.720,00 | 6,62 |
| 0122 | sabão em barra neutro: Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 barras | Unid | 5.000,00 | 5,44 |
| 0123 | Sabão em Pó: Sabão em pó, biodegradável, embalagem caixa de 1Kg e abertura lateral para evitar desperdício.A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | Caixa | 4.669,00 | 6,64 |
| 0124 | Sabão Pastoso: Sabão pastoso de boa qualidade (Registro no Ministerio da Saúde) | Litro | 10.420,00 | 5,68 |
| 0125 | Sabonete 90 gramas: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo desua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce enão causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade enúmero de registro no Ministério da Saúde | Unidade | 1.681,00 | 1,34 |
| 0126 | Sabonete Infantil: Sabonete Infantil dermatologicamente testado, com peso variando entre 80 e 90 gramas | Unidade | 350,00 | 3,33 |
| 0127 | Saboneteira Plastica: Saboneteira em plástico resistente | Unidade | 85,00 | 2,43 |
| 0128 | Sabonete Liquido: Sabonete Liquido Com as especificações mínimas · Galão de 5 litros;· Alto poder espumante – forte grau de limpeza – estabilização espumante – PH balanceado para a finalidade – emoliência agradável a pele (emolientes) – retenção da umidade na pele após seu uso – essência agradável , ERVA DOCE – viscosidade e PEROLIZAÇÃO adequada para dispensadores de todos os tipos.·Composição mínima básica : Tensoativos Etoxilados Biodegradáveis, emolientes, EDTA NA2, Acido Cítrico, Base Perolizante, Água Deionizada, Fragrância, Conservante e Corante. ·PH 100% mínimo de 5,5 – 7,0· Aparência perolado e perfumado·Densidade mínima de 1,010 – 1,015 g/cm³·Viscosidade :3.000 – 6.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. a 20º a 25º). ·Impurezas – ausente | Galão | 4.585,00 | 23,26 |
| 0129 | Sabonete neutro: Sabonete LiquidoEspecificação técnica: sabonete líquido - neutro; concentrado.Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e número do lote. | unid | 1.000,00 | 15,60 |
| 0130 | Saco de Chão Alvejado para Pintura: Saco de Chão Alvejado para Pintura | Unidade | 150,00 | 3,98 |
| 0131 | Saco de Lixo 100L Branco: saco de lixo 100 Litros branco pct 100 unidades | Pacote | 1.000,00 | 46,43 |
| 0132 | Saco de Lixo 100 L preto: Saco plástico para lixo com capacidade de 100lt medindo no mínimo 75cm de largura e 105 cm de altura com espessura mínima de 10micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação.Pacote com 10 unidades | Pacote | 123.684,00 | 9,89 |
| 0133 | Saco de Lixo 15 L: Saco plástico para lixo com capacidade de 15 lt medindo no mínimo 39 cm de largura e 58 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. Apresentação em embalagem contendo múltiplos de 10 não podendo exceder a 100 unidades por pacotes e apresentando as informações sobre o fabricante e as dimenções O material não pode expelir odor desagradável. | Pacote | 4.987,00 | 3,44 |
| 0134 | Saco de Lixo 30 L: Saco plástico para lixo com capacidade de 30lt medindo no mínimo 59cm de largura e 62 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. Apresentação em embalagem contendo múltiplos de 10 não podendo exceder a 100 unidades por pacotes e apresentando as informações sobre o fabricante e as dimenções .O material não pode expelir odor | Pacote | 8.981,00 | 4,61 |
| 0135 | Saco de Lixo 50L: Saco plástico para lixo com capacidade de 50lt medindo no mínimo 63 cm de largura e 80 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. Apresentação em embalagem contendo múltiplos de 10 não podendo exceder a 100 unidades por pacotes e apresentando as informações sobre o fabricante e as dimenções .O material não pode expelir odor | Pacote | 19.145,00 | 8,29 |
| 0136 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L C/ 100 | Pacote | 1.000,00 | 28,00 |
| 0137 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 L C/ 100 | Pacote | 1.000,00 | 38,87 |
| 0138 | Saco de Pano: Saco de pano para limpeza tipo saco alvejado de 24 batidas | Unid | 236,00 | 4,23 |
| 0139 | Sandália Emborrachada: Sandália Emborrachada c/ Correias (tipo havaiana) | Par | 126,00 | 22,32 |
| 0140 | Shampoo Infantil: Shampoo infantil neutro 200ml. | Frasco | 1.086,00 | 11,15 |
| 0141 | Shampoo p/ Cabelos: Shampoo profissional, com ceramidas para todos os tipos de cabelos inclusive danificados ou tingidos, Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes, data de fabricação e o prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.Embalagem contendo 2 litros | Unidade | 2.157,00 | 12,62 |
| 0142 | Shampoo p/ Piolho: Shampoo p/ Piolho 200 ml | Frasco | 420,00 | 9,80 |
| 0143 | Taça de Vidro: Taça de Vidro com capacidade de 350 ml | Unidade | 84,00 | 7,63 |
| 0144 | Toucas Descartáveis: Touca descartável, com elástico, cor branca, 100% polipropileno, não inflamável, hipoalérgica, formato anatômico, resistente. Embalagem: pacote com 100 unidades, com identificação de lote e prazo de validade na embalagem. | Pacote | 122,00 | 11,35 |
| 0145 | Vassoura c/cabo reciclável: Vassoura c/cabo reciclavel de Garrafa Pet | Unid | 20,00 | 13,53 |
| 0146 | Vassoura com cerdas de monifilamento: vassoura com cerdas de monofilamento, plastico(fio sintetico ondulado n.0,80mm) tipo gari, 20 furos cabo em madeira tratada e polida , comprimento: 1,20m diametro: 2,50 cm , cepo em madeira, comprimento; 33cm, largura:4,5 cm espessura; 3cm e peso medio: 430g, cerdas em corres diversas. | Unid | 750,00 | 11,80 |
| 0147 | vassoura com cerdas plástico tipo gari | Unidade | 6.290,00 | 11,20 |
| 0148 | Vassoura de Pelo: Vassoura com cerdas de pêlo, comprimento mínimo 30 cm, para limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas confeccionado em material plástico e cabo metálico fixado ao corpo por processo rosca, encapadocom material plástico e dotado de olhal para utilização de gancho- suporte. | Unidade | 2.197,00 | 11,45 |
| 0149 | Vassoura de Piaçava: Vassoura de Piaçava com cabo de Madeira | Unidade | 9.360,00 | 12,60 |
| 0150 | Vassoura em Plastico p/ limp.Vaso: Vassoura em Plastico p/ limp.Vaso | Unidade | 450,00 | 10,66 |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº.**000017/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000004/2017**

**Numero Processo : 000053/2017**

**Data da Abertura : 17/03/2017 09:00:00**

1 - Local de entrega:Almoxarifado da Prefeitura

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

 PROC. LIC. PREGAO Nº. **000017/2018** TIPO RESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Signatário  |

**A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do email *licitacaojanauba@yahoo.com.br* no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000017/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000017/2018**

**Numero Processo : 000049/2018**

**Data da Abertura : 28/05/2018 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000017/2018** do Município de Janaúba-MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000017/2018**

**Numero Processo : 000049/2018**

**Data da Abertura : 28/05/2018 09:00:00**

Aos.......... de ............. de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho 2002 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros

**Período :** 12 (doze) meses**.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |  |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a empresa vencedora do certame pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os Produtos deverão ser **entregues ematé 05(cinco) dias**, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do fornecimento.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Controle Interno, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento no fornecimento dos produtos;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha no fornecimento dos produtos.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. **000053/2017**com os termos aditados e a proposta da empresa vencedora naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

2.2**.** direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

2.3. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento Aquisição de Produtos de Higiene , Limpeza e Outros e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

2.4**.** manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;

2.5.A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.

2.6.ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

2.7**.** responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

2.8**.** exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e Produtos de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

2.9**.** manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

2.10**.** cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

2.11**.** fornecer os Produtos de Limpeza e Higiene de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.12**.** responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, no fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** autorizar o fornecimento dos Produtos de Limpeza e Higiene, mediante Nota de Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

**3.2.** fiscalizar o fornecimento do Contrato objetivando a qualidade desejada;

**3.3.** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**3.4.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**3.5.** O Município de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

**3.6.** verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

**3.7.** efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

4 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

5 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carlos Isaildon Mendes****Contratante** | **Contratada** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

 1.1. Aquisição de materiais de higiene, limpeza, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Janaúba MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição acima elencada visa atender às necessidades do município na manutenção da limpeza e higiene, assim como promover a limpeza por serem itens essenciais para manter o funcionamento das repartições público. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da higiene e limpeza.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

 3.1. Os objetos da aquisição deverão está dentro da padronização seguida pelo fabricante ou distribuidor do produto e respeitado as especificações técnicas e requisitos de desempenho dos órgãos de controle de qualidade. (Especificada no anexo l).

 3.2. Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (meses) (meses ou anos), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1. **FORMAS DE ENTREGA**

4.1.O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Município de Janaúba com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: se material permanente: Setor de Patrimônio, se material de consumo: Setor de Almoxarifado Avenida Gentil Dias N° Rio novo. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

 4.5.O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra se solicitado dos produtos dos lotes para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.

 4.6.As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues junto com a Documentação e Proposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances.Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos.

 4.7. As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.

 4.8. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação do pregoeiro.

 4.9. Depois de realizada a avaliação das amostras, se consideradas inadequadas, a licitante será comunicada para a retirada do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, neste instrumento,

 4.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s), e/ou que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não apresentá-la(las) no prazo estabelecido.

 4.11. Correrão por conta da licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

**5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 3.866.900,00 (Três milhões oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados, conforme o caso.

 5.3. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12(meses).

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

 6.1. Os itens que se trata neste termo serão recebidos:

 6.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

 6.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

 6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 7.1. A Contratada obriga-se a:

 7.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

 7.3. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

 7.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

 7.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 8.1. A Contratante obriga-se a:

 8.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

 8.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

 8.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

 8.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
	2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

12.1 As despesas dessa contratação serão informada quando necessárias.